

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1** Aquisição de 50 unidades de **VENTILADOR DE COLUNA**, na cor preta.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** Alguns setores da Subprefeitura não dispõe de sistema de ar condicionado para aclimação dos ambientes.

Assim, verificou-se a necessidade de adquirirmos ventiladores devido às intensas ondas de calor, principalmente no verão.

Os ventiladores proporcionarão ambientes mais arejados e confortáveis, com o consequente melhor desempenho das atividades nas Unidades, assim como é dever deste órgão assegurar infraestrutura adequada e condições de trabalho dignas aos servidores.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- 3.1 VENTILADOR DE COLUNA;** Altura regulável: 1,80m, no mínimo; Diâmetro do ventilador: 60cm, no mínimo; Base redonda ou outro formato que mantenha o equipamento em pé, no chão; Hélice com 3 ou 6 pás; Controle de velocidade gradual; Voltagem Bivolt; Potência mínima do motor: 130 W; Cor: preta; Classificação energética “A”; e Garantia mínima de 12 meses.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1** Os empresários interessados deverão mencionar na proposta comercial a “Marca/Fabricante”, Modelo e Código/Referência do produto ofertado.
- 4.2** O produto ofertado deverá ser novo e de 1ª qualidade.

5 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 5.1** O material referendado no objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no **prazo de até 15 (dez) dias corridos**, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pelo empresário contratado, da Nota de Empenho e/ ou ordem de fornecimento emitida pela Subprefeitura Sé.

- 5.2** Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificadas, sendo de responsabilidade da empresário contratado entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.

- 5.3** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Subprefeitura Sé, localizado na Praça José Luiz de Mello Malheiro, nº 230 - Liberdade - São Paulo / SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, telefone (11) 3208-3739.

- 5.4** Todo processo de transporte e de entrega do material objeto deste Termo é de exclusiva responsabilidade do empresário contratado e deverá ser entregue conforme quantitativo e endereço referendado neste Termo de Referência.

- 5.4.1** Por conveniência da Supervisão de Suprimentos da Subprefeitura Sé poder-se-á solicitar ao empresário contratado o descarregamento do material em outro local a ser indicado, conforme informações disponibilizadas nos subitens 5.1. e 5.3.

- 5.5** Os materiais fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- A.** A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- B.** Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

C. Qualquer unidade for fornecida danificada.

D. Fornecido parcialmente.

5.6 Caso a substituição do material não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no subitem 7.3), estará o empresário contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação de sanções previstas na legislação de regência, que alicerçará a contratação.

5.7 O empresário contratado deverá comunicar formalmente e por escrito à Supervisão de Suprimentos da Subprefeitura Sé, conforme referendado nos subitens 5.1 a 5.3 deste Termo de Referência, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais.

5.8 Os materiais adquiridos deverão ser novos, assim considerado de primeiro uso.

5.9 O objeto deverá ser entregue embalado, de modo a garantir a proteção adequada durante todo o seu processo de transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

5.10 O produto referendado neste subitem deverá estar condicionado em embalagem original de fábrica.

5.11 A embalagem não poderá conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não será aceita se estiver amassada, manchada ou apresentar danos aparentes.

5.12 O recebimento do material deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo a verificação ao servidor ou a comissão designada para tal finalidade.

5.13 O objeto deste presente Termo de Referência será aceito nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.14 Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

5.15 O empresário contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, conforme descrição e condições constantes a este Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO E DA SUPERVISÃO DE SUPRIMENTOS DA SUBPREFEITURA SÉ

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar ao empresário contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do empresário contratado, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, modo e forma ajustados.

6.6 Propor e executar as sanções que couberem ao empresário contratado, depois de garantida a ampla defesa e o contraditório.

7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO CONTRATADO

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades do empresário contratado:

7.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto contratado.

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade, entre outras.

7.3 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.4 Comunicar, por escrito à Supervisão de Suprimentos da Subprefeitura Sé, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(eis) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5 Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma fruto de recondicionamento ou refurbished (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).

7.6 Reembolsar os cofres públicos, caso não seja possível substituir parte do material, ou em sua totalidade, que venham apresentar problemas contínuos que inviabilizem sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação.

7.7 Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.

7.8 Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela Supervisão de Suprimentos, o empresário contratado deverá arcar com todas as despesas.

7.9 Em todo caso de devolução ou extravio do material, o empresário contratado será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.10 Notificar a Supervisão de Suprimentos, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega do material, justificando o atraso, por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

7.11 Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Subprefeitura Sé, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão sua ou de seu preposto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.12 Não ceder ou transferir para terceiros, em todo ou parte, o objeto da contratação.

7.13 Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre o fornecimento.

7.14 A inobservância ao disposto em qualquer item acima poderá implicar o não pagamento ao empresário contratado, até sua regularização.

7.15 O empresário contratado será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.16 O empresário contratado deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.17 O empresário contratado deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições exigidas no procedimento de compra.

7.18 O empresário contratado terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração, ficando ciente de que estará sujeito a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contado da data final do adimplemento do

fornecimento, mediante a entrega na Supervisão de Suprimentos dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros a serem exigidos:

8.2 Nota fiscal ou nota fiscal-fatura;

8.3 Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;

8.4 Cópia da nota de empenho;

8.5 Atestado de aceite definitivo do material;

8.6 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos.

9 DA GARANTIA

9.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

9.2 Em decorrência da instalação e/ou uso correto do objeto, constatado defeito de funcionamento ou de fabricação, o contratado deverá substituir, durante o período de garantia, os produtos impróprios para o uso ou defeituosos, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação.

10 DO FRETE

10.1 O frete ou qualquer outra despesa pelo transporte dos produtos correrá por conta do fornecedor.

11 VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03 com as alterações constantes no Decreto 56.144/15, a Detentora estará sujeita as penalidades descritas no item 8, anexo II, da Portaria nº 308, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, caso a aquisição se opere mediante Cotação Eletrônica.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei de regência como peça integrante e indissociável de um procedimento de compra, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o eventual fornecimento de **Ventilador de coluna**, preto, equipamentos necessário à Subprefeitura Sé.

13.2 Eventuais dúvidas dos interessados quanto ao fornecimento do objeto podem ser esclarecidas pela Supervisão de Administração no telefone (11) 3397-1245, ou pelo e-mail almeriosilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br.